

Carta de Direitos de pessoas detidas ao abrigo da Lei Antiterrorismo de 2000 (Terrorism Act 2000)

Este folheto fornece-lhe informações importantes acerca dos seus direitos ao abrigo da legislação na Escócia quando se encontrar detido numa esquadra de polícia. Este documento informa-o dos seus direitos principais quando se encontrar sob detenção. Não constitui aconselhamento jurídico e não o informa de todos os seus direitos. Deve procurar o seu próprio aconselhamento jurídico independente.

Leia estas informações assim que possível. Irão ajudá-lo a tomar decisões quando se encontrar numa esquadra de polícia. Peça à polícia para lhe explicar qualquer parte deste folheto que não compreenda, caso pretenda um exemplar de leitura fácil ou uma tradução.

Não se esqueça dos seus direitos:

- Tem o direito de saber o motivo pelo qual a polícia o está a manter sob detenção.
- Tem o direito de pedir que um advogado seja informado de que se encontra na esquadra de polícia. Este serviço é gratuito.
- Tem o direito de pedir que outra pessoa que possa ter interesse no seu bem-estar seja informada de que se encontra na esquadra de polícia. Por exemplo, pode ser um membro familiar, um cuidador ou um amigo.
- Tem o direito a permanecer em silêncio. Não tem de responder a nenhuma das perguntas que a polícia lhe fizer. MAS tem de fornecer o seu nome, endereço, data de nascimento, naturalidade e nacionalidade.
- Tem o direito de falar com um advogado em privado, sem demoras, antes de a polícia lhe fazer perguntas. Também pode falar com um advogado a qualquer momento quando a polícia lhe estiver a fazer perguntas.
- Se for menor de 16 anos ou menor de 18 anos e se estiver sob uma ordem de supervisão obrigatória, também tem o direito de receber a visita de um progenitor ou de um tutor na esquadra de polícia.
- Tem o direito a que lhe seja providenciada assistência médica de emergência.
- Tem direito a apresentar queixa pela forma como foi tratado pela polícia.

Os seus direitos

Tenha em atenção que: em circunstâncias excepcionais, a polícia tem o direito de protelar ou de recusar o seu acesso a alguns destes direitos. Por exemplo, se a polícia considerar que necessita de falar consigo para impedir que outra pessoa seja ferida. **Isto não inclui o seu direito ao silêncio.**

1. Informação para pessoas que se encontrem sob detenção policial

- **Saber por que motivo foi detido**

A polícia tem de lhe fornecer informações para que possa compreender o motivo pelo qual foi detido e é suspeito de estar envolvido na prática, preparação ou instigação de atos de terrorismo.

Na esquadra da polícia, a polícia tem de o informar do motivo pelo qual consideram que tem de ser detido.

Antes de lhe fazer quaisquer perguntas acerca da suspeita do seu envolvimento em atos de terrorismo, a polícia tem de lhe fornecer, ou ao seu advogado, informações suficientes acerca dos atos que consideram que cometeu para que se possa defender, mas sem prejudicar a investigação policial.

- **Direito ao silêncio**

Não tem de responder a quaisquer perguntas que a polícia lhe faça acerca do ato que esteja convencida de que cometeu.

Qualquer coisa que disser ficará registada por escrito ou gravada e poderá ser utilizada como prova em julgamento, se o seu processo for levado a tribunal.

Tem de fornecer à polícia o seu nome e endereço, a data de nascimento, a naturalidade e nacionalidade quando lhe solicitarem esses dados.

- **Informar um advogado de que se encontra na esquadra de polícia**

Pode pedir à polícia para informar um advogado de que se encontra na esquadra de polícia. Pode ser o seu advogado ou, se não conhecer um advogado, o advogado de prevenção. A polícia irá tratar de contactar um advogado assim que possível. Este serviço é gratuito.

Informar outra pessoa que possa ter interesse no seu bem-estar de que se encontra na esquadra de polícia.

Pode pedir à polícia para contactar outra pessoa para a informar de que se encontra na esquadra de polícia. Pode ser um membro da sua família, o seu companheiro, o seu cuidador, o seu amigo ou qualquer outra pessoa sua conhecida. Irão contactar alguém em seu nome assim que lhes for possível.

Se for menor de 16 anos (ou menor de 18 anos e se estiver sob uma ordem de supervisão obrigatória)

- A polícia tem de tentar informar o seu progenitor ou tutor de que se encontra na esquadra de polícia.
- O seu progenitor ou tutor poderá ir prestar-lhe apoio na esquadra de polícia.

- **Obter um intérprete para o ajudar**

Se não fala nem percebe a língua inglesa, a polícia contactará uma pessoa que fale a sua língua (um intérprete) para o ajudar. Este serviço é gratuito. É importante que consiga perceber o que está a ser dito na esquadra de polícia.

Se sofre de surdez ou se tem dificuldade em comunicar claramente, a polícia contactará alguém para o ajudar. Pode ser um intérprete de linguagem gestual inglês ou outro profissional adequado. Este serviço é gratuito.

- **Se não é inglês**

Se não é um cidadão britânico, pode pedir à polícia para contactar o seu Alto Comissariado, a Embaixada ou o Consulado, para os informar de onde se encontra e do motivo pelo qual está na esquadra de polícia. Poderão, então, visitá-lo em privado e contactar um advogado para vir falar consigo.

- **O que acontece se for acusado?**

Se for acusado de um crime, pode ser autorizado a sair ou pode ser mantido na esquadra de polícia e conduzido a tribunal no dia útil seguinte. Ou pode ser libertado, se concordar comparecer em tribunal numa data marcada.

- **Acesso a documentos**

Na eventualidade de o seu caso ser levado a tribunal, os elementos de prova do caso serão fornecidos ou ao seu advogado. Isto permitirá-lhe-á, a si ou ao seu advogado, preparar a sua defesa.

Tem direito a receber uma tradução da informação relevante, caso não perceba a língua inglesa.

- **Acesso a assistência médica**

A polícia irá fazer-lhe perguntas acerca da sua saúde e do seu bem-estar. Se sofrer de algum problema de saúde ou se estiver a tomar alguma medicação, é importante que informe a polícia. Também é importante que informe a polícia se sofre de alguma dependência de drogas ou de álcool ou se está a pensar em mutilar-se.

A polícia pode pedir a um médico que o examine. Isto serve para se certificarem de que está a receber os devidos cuidados enquanto se encontra na esquadra de polícia. Se sente que precisa de ser visto por um médico, informe a polícia.

Se se sentir mal, tem direito a receber assistência médica.

- **Alimentos e bebidas**

Ser-lhe-á fornecida água, a pedido. Ser-lhe-ão oferecidos alimentos, se permanecer na esquadra de polícia por um período superior a quatro horas. Se estiver sujeito a quaisquer requisitos dietéticos ou religiosos, informe a polícia tão cedo quanto possível.

- **Apresentar uma queixa**

Se desejar apresentar uma queixa quando se encontra sob custódia policial, fale com um inspetor ou com alguém de uma patente mais alta. Se desejar apresentar uma queixa depois de ter sido libertado, pode dirigir-se a qualquer esquadra de polícia ou telefonar para o número 101. Também pode pedir a outra pessoa para apresentar uma queixa em seu nome, desde que lhe tenha fornecido o seu consentimento por escrito. Pode ser um progenitor, amigo, companheiro ou alguém da sua confiança.

Se foi ferido ou lesionado por um oficial de polícia durante a sua detenção ou sob custódia policial, deve apresentar queixa ao Police Scotland Professional Standards Department.

Se necessitar de apoio adicional (tenha em atenção que esta é meramente uma informação acerca de um serviço e não um direito):

Quando estiver na esquadra de polícia, pode necessitar de ajuda para perceber o que está a acontecer. Esta ajuda pode ser-lhe providenciada por uma pessoa auxiliar, designada Adulto Apropriado. Isto pode ser aplicável no caso de sofrer de uma perturbação mental ou de um distúrbio de aprendizagem. Se considera que necessita deste tipo de apoio, fale com a polícia.

2. Informações para pessoas que irão ser interrogadas pela polícia

• Obter um advogado para o ajudar

Diga à polícia que pretende falar com um advogado. A polícia irá contactar um advogado por si assim que possível.

A função de um advogado é proteger os seus direitos e prestar-lhe aconselhamento jurídico.

Pode optar por falar com um advogado que conheça ou com o advogado de prevenção. Este advogado é independente e não trabalha para a polícia.

O advogado irá dizer-lhe se o poderá aconselhar gratuitamente ou se terá de pagar pelo aconselhamento jurídico. Se tiver de pagar, o advogado irá explicar-lhe quanto lhe irá custar e de que forma poderá efetuar o pagamento. A polícia não pagará os honorários do seu advogado nem falará consigo acerca da forma de remuneração do seu advogado.

É-lhe permitido manter uma conversa em privado com um advogado antes de a polícia lhe fazer perguntas, a não ser que seja necessário fazer-lhe algumas perguntas urgentes por motivos de segurança.

Pode mudar de ideias acerca de falar ou não com um advogado a qualquer momento. Informe a polícia assim que possível e eles contactarão um advogado para o ajudar.

Se o advogado não se dirigir à esquadra de polícia depois de ter dito que o faria ou se precisar de voltar a falar com o advogado, pode pedir à polícia para voltar a contactá-lo.

Tem o direito a ter um advogado consigo na sala quando a polícia lhe fizer perguntas, salvo se for necessário fazer-lhe perguntas urgentes antes de o advogado chegar, por motivos de segurança.

• Quanto tempo pode ser mantido sob custódia policial para interrogatório?

A polícia pode mantê-lo sob custódia por um período máximo de 48 horas sem o acusar de um crime. De vez em quando, um polícia sénior tem de examinar o seu processo para

confirmar se deve permanecer sob detenção. Este processo designa-se revisão. Só pode permanecer detido por um período superior a 48 horas se um tribunal o permitir. O tribunal pode prolongar o período de detenção sem que seja proferida uma acusação até um máximo de 14 dias após a sua detenção. Nestas circunstâncias, terá de lhe ser facultado o seguinte:

- Um documento escrito que confirme que o pedido para a prorrogação da sua detenção foi feito;
- A hora a que esse pedido foi feito;
- A hora a que o pedido irá ser ouvido em tribunal; e
- Os motivos pelos quais é solicitada a prorrogação da detenção.

Tem de lhe ser enviada uma notificação (bem como ao seu representante legal) sempre que for apresentado um pedido de prorrogação ou de prorrogação adicional da sua detenção.

O acusado e o respetivo advogado têm o direito de manifestar a sua opinião relativamente a esta decisão, salvo se não se encontrar apto a fazê-lo. Um advogado poderá aconselhá-lo relativamente a esta matéria.

• **Visitantes de custódia independentes**

Existem membros da comunidade que estão autorizados a aceder às esquadras de polícia. São conhecidos como Visitantes de custódia independentes e desenvolvem a sua atividade num regime de voluntariado para se certificarem de que as pessoas estão a ser devidamente tratadas e de que os seus direitos estão a ser respeitados.

Não tem direito a ver um Visitante de custódia independente nem a pedir para ser visitado por um, mas um destes visitantes pode pedir para o ver. Se um Visitante de custódia independente o visitar enquanto se encontrar sob detenção, estará a agir de forma independente da polícia para verificar se o seu bem-estar e os seus direitos estão a ser salvaguardados. Falar ou não falar com ele, é uma opção sua.